

**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº. 4.552/2020**

Publicação Nº 276265



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO Nº 4.552/2020**

**ESTABELECE NORMAS PARA A  
CONCESSÃO DE DECLARAÇÃO DE  
ANUÊNCIA MUNICIPAL DE USO E  
OCUPAÇÃO DO SOLO, OBJETIVANDO  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE  
QUALQUER NATUREZA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o §4º do artigo 80 da Lei Municipal nº 918, de 06 de fevereiro de 2020; e
- b) o §1º do artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido às normas e procedimentos para requerimento e concessão de Anuência Municipal de Uso e Ocupação do Solo objetivando licenciamento ambiental de qualquer natureza.

**Art. 2º.** O interessado deverá promover a abertura de processo administrativo junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, anexando os documentos a seguir:

- I -** Requerimento de Anuência Municipal de Uso e Ocupação do Solo, conforme o anexo I deste decreto;
- II -** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de São Roque do Canaã válida;
- III -** Prova de propriedade ou uso do solo (Certidão Negativa de Ônus atualizada com emissão não superior a 30 (trinta) dias) onde se situa/prevê a atividade ou empreendimento, ou Contrato de Arrendamento com o proprietário, no qual deverão constar as seguintes informações:

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã – ES CEP: 29665-000  
Telefone (027) 3729-1300 – CNPJ nº. 01.612.865/0001-71



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) identificação clara do nome das partes contratantes;
- b) nome do imóvel, sua localização e se seu cadastro no INCRA (quando se tratar de zona rural); e
- c) cláusula com a validade do contrato e condições para renovação do contrato (Ex.: Contrato de locação, Escritura, Contrato de Compra e Venda);

**IV - em caso de pessoa jurídica:**

- a) cópia do Contrato ou Estatuto Social e as alterações que houver;
- b) cópia do CNPJ;
- c) fotocópia do Registro Geral (C.I) do titular da empresa;
- d) comprovante original de situação cadastral do CPF do titular da empresa, emitido pelo site da Receita Federal, conforme modelo aprovado pela IN/RFB nº. 1.548, de 13/02/2015 (disponível no sítio: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- e) em caso de representação por terceiros, instrumento procuratório específico em original com firma reconhecida, juntamente com fotocópia do Registro Geral (C.I) do titular da empresa com fotocópia do Registro Geral (C.I) do procurador, bem como, comprovante original de situação cadastral do CPF do titular da empresa e do procurador, emitido pelo site da Receita Federal, conforme modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548 de 13/02/2015 (disponível no sítio: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- f) além dos documentos previstos nos incisos I a III deste artigo.

**V - Em caso Pessoa física:**

- a) fotocópia do Registro Geral (C.I);
- b) comprovante original de situação cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal, conforme modelo aprovado pela IN/RFB nº. 1.548, de 13/02/2015 (disponível no sítio: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) além dos documentos previstos nos incisos I a III deste artigo.

**§ 1º** A Anuência Municipal de Uso e Ocupação do Solo, faz jus ao recolhimento de taxa, conforme o inciso IV do Art. 2º deste decreto, devendo esta ser gerada conforme o item - Cadastro de Consultoria, Emissão de Documentos e Certidões no Campo 5, da Tabela de valores do enquadramento, presente na Lei Municipal nº. 911, de 18 de dezembro de 2019.

**§ 2º** O Documento de Arrecadação Municipal – DAM, referente a abertura do processo de Anuência Municipal de Uso e Ocupação do Solo, será gerado pelo Núcleo de Atendimento ao Consumidor – NAC, posteriormente protocolização do processo.

**Art. 3º.** Recebido o requerimento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã o mesmo será enviado o Núcleo de Atendimento ao Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã – ES CEP: 29665-000  
Telefone (027) 3729-1300 – CNPJ nº. 01.612.865/0001-71



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Consumidos para a emissão e cobrança do Documento de Arrecadação Municipal – DAM que posteriormente encaminhará o processo para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 4º.** Ao receber o requerimento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente verificará se o processo contém todos os documentos necessários. Em caso negativo, notificará o requerente para apresentá-los no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir data de notificação, sob pena de arquivamento do processo, sem prejuízo as taxas já pagas.

**Art. 5º.** Estando o requerimento completo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA providenciará, através de seus técnicos, a vistoria da área a ser utilizada, com base nos dados contidos no requerimento previsto no inciso I do Art. 2º desde decreto.

**Parágrafo único.** Durante qualquer fase do processo de Anuência de Uso e Ocupação do Solo, a SMMA poderá solicitar parecer de profissionais técnicos de outras secretarias municipais, que poderão assinar o mesmo parecer técnico emitido pela SMMA, desde que fique especificado no parecer qual a sua participação.

**Art. 6º.** O parecer técnico é parte integrante do processo e da Declaração de Anuência Municipal de Uso e Ocupação do Solo e deverá conter obrigatoriamente:

- I -** histórico do processo;
- II -** dados da vistoria;
- III -** coordenadas geográficas em UTM;
- IV -** relatório fotográfico;
- V -** planta de situação;
- VI -** conclusão;
- VII -** data e assinatura do técnico responsável.

**Art. 7º.** Após a emissão do parecer técnico, se a conclusão for favorável ao Requerimento, a SMMA confeccionará a Declaração de Anuência Municipal de Uso e Ocupação do Solo, o qual será remetido ao Chefe do Executivo para assinatura, que posteriormente encaminhará o processo para SMMA, que notificará o empreendedor(a) para retirada do documento.

**Art. 8º.** No caso do parecer técnico ser desfavorável ao requerimento, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da SMMA.

**Parágrafo único.** O recurso deverá ser encaminhado em primeira instância para a SMMA, que se manifestará no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã – ES CEP: 29665-000  
Telefone (027) 3729-1300 – CNPJ nº. 01.612.865/0001-71



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do recebimento do processo.

**Art. 9º.** Caberá recurso em segunda e última instância administrativa para o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da decisão tomada anteriormente pela SMMA.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico proferirá decisão no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do processo.

**Art. 10.** A Declaração de Anuência de Uso e Ocupação do Solo será emitido em papel timbrado e conterà a assinatura do Chefe do Executivo e do(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 11.** A Declaração Municipal de Anuência de Uso e Ocupação do Solo terá validade máxima 2 (dois) anos.

**Art. 12.** A Declaração Municipal de Anuência de Uso e Ocupação do Solo poderá ser cancelada quando houver a constatação de:

**I -** Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Anuência;

**II -** Ocorrência de graves riscos ambientais, à saúde ou à segurança da população, em função de violação de condicionantes e/ou legislações vigentes.

**Parágrafo único.** Após a publicação de Lei que regulamente o Uso e a Ocupação do Solo no município de São Roque do Canaã, todas as Declarações Municipais de Anuência de Uso e Ocupação do Solo vigentes que estiverem em desacordo com o zoneamento estabelecido em Lei, perderão seus efeitos legais.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 2.377/2014 e o Decreto Municipal nº. 4.390/2019.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

**RUBENS CASOTTI**  
Prefeito Municipal

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã – ES CEP: 29665-000  
Telefone (027) 3729-1300 – CNPJ nº. 01.612.865/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO ROQUE DO CANAÃ

Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente - SMMA



## ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.552/2020

### REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

<b>1. DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>		
Nome ou Razão Social:		
CPF/CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Município: São Roque do Canaã	UF: ES	CEP: 29.665-000
E-mail:		
Telefone: (27)	Celular:	

<b>2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	
<input type="checkbox"/> Mesmo do empreendimento <input type="checkbox"/> Outro: Especifique abaixo:	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	Número:
Bairro:	CEP:
Município/ UF:	
Telefone:	
Email:	

<b>3. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA</b>	
<input type="checkbox"/> Mesmo do empreendimento <input type="checkbox"/> Mesmo do Representante Legal <input type="checkbox"/> Outro: Especifique abaixo:	
Rua:	Número:
Bairro:	CEP:
Município/ UF:	
Telefone:	
Inscrição Imobiliária Municipal:	

<b>4. DADOS DA ATIVIDADE:</b>		
Atividade a ser efetivamente desenvolvida no local:		
Área útil (m²):		
<input type="checkbox"/> Mesmo do empreendimento <input type="checkbox"/> Outro: Especifique abaixo:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:

Rua Lourenço Roldi, nº 88, sala 18 – Bairro São Roquinho – São Roque do Canaã – ES – CEP: 29.665-000  
Tel.: (27) 3729-1300/Ramal 210 CNPJ nº 01.612.865/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente - SMMA



**5. COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO DA ÁREA ÚTIL DA ATIVIDADE  
(MÍNIMO DE 04 PONTOS)**

UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):
UTM (N):	UTM (E):

**TERMO DE DECLARAÇÃO:** Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste requerimento e demais documentos apresentados, são expressões da verdade, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais previstas em Lei, pelo que venho requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã a Declaração de Anuência de Uso e Ocupação do Solo. Declaro estar ciente ainda das normas e procedimentos para a Emissão de Declaração Municipal, estabelecidos no Decreto Municipal de Anuência de Uso e Ocupação do Solo vigente, bem como caso não sejam apresentados os documentos obrigatórios no ato do requerimento, teremos a obrigatoriedade de obedecer ao prazo advertido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã, que se não cumprido, ficamos sujeito ao arquivamento do processo.

DATA ____/____/____.	Assinatura do(s) Representante (s) Legal/ Procurador
-------------------------	--

**PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO NUCLEO DE ATENDIMENTO AO  
CONTRIBUINTE (NAC)**

Nome legível do servidor responsável pela geração da taxa:

Valor Total da Taxa em VRTE: **16**

Valor Total da Taxa em R\$:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor responsável pela geração da taxa

Rua Lourenço Roldi, nº 88, sala 18 – Bairro São Roquinho – São Roque do Canaã – ES – CEP: 29.665-000  
Tel.: (27) 3729-1300/ CNPJ nº 01.612.865/0001-71